

Lei nº 3.572/2022

Dispõe sobre a criação do departamento “Achados e Perdidos” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 098/2022, de autoria do Vereador José Manoel de Lima, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por Lei o Departamento Achados e Perdidos no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O departamento Achados e Perdidos acima descrito no Caput deste Projeto tem por finalidade introduzir este importante Serviço no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Único - Fica o Poder Público Municipal encarregado de disponibilizar um espaço físico na área central da Cidade como local de funcionamento do referido serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE